



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ/PR – CMDCA/AT – GESTÃO 2013-2015

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2014

Súmula: *Revoga Resolução CMDCA nº 19/2012 e dá providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº. **127/91** de 14 de novembro de 1991, nº **520/96** de 18 de dezembro de 1996, nº **601/98** de 11 de maio de 1998, nº **1706/13** de 25 de junho de 2013 e Lei Federal nº **8.069** de 13 de julho de 1990 e suas alterações.

Considerando:

- A Deliberação da Plenária em 10/02/2014;
- Resolução CMDCA nº 19/2012 de 08/10/2012;

Resolve:

Art. 1º - Revogar a resolução CMDCA nº 19/2012 de 08/10/2012;

Art. 2º - Substituir o artigo 5º da **Resolução CMDCA nº 07/2012** de 12/03/2012.

Art. 3º - Portanto, a partir desta data, a documentação exigida para **INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO** do programa ou da Instituição no CMDCA, sem prejuízo de outras exigências que porventura sejam solicitadas caso o CMDCA julgue necessário será:

- I - Requerimento de inscrição no CMDCA (**Anexo 1**);
- II - Cópia do estatuto **registrado** em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (não necessário quando programa governamental);
- III - Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente **averbada** em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (não necessário quando programa governamental);
- IV - Cópia do **RG, CPF e endereço residencial** do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro (não necessário quando programa governamental);
- V - Cópia do **CNPJ** atualizado (tirada no máximo há 30 dias);
- VI - Comprovante de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:
 - a) *Alvará de Funcionamento*, emitido pela Secretaria Municipal do Urbanismo e Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso a entidade não possua a documentação referida neste item, deverá informar o motivo da ausência do documento, cabendo ao CMDCA avaliar a possibilidade de inscrição/renovação sem este.
- VII - Declaração assinada pelo representante legal da Entidade, comprovando regular funcionamento no último ano e atestando o



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ/PR – CMDCA/AT – GESTÃO 2013-2015

desenvolvimento de ações compatíveis com o plano de trabalho (modelo de exemplo fornecido);

- VIII - Plano de trabalho para o ano em exercício;
- IX - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais (do Fórum municipal ou estado/Federal) atuais dos membros da Diretoria (tirada no máximo há 60 dias) ou no caso de programa governamental da supervisora ou coordenadora do mesmo;
- X - Em se tratando de FUNDAÇÃO, a requerente deverá apresentar ainda:

- a) Cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou lei de sua criação.
- b) Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.

Parágrafo Único: Entende-se por atualização de Instituição ou entidade, a renovação que for realizada em um interstício maior que um ano desde sua última renovação e certificação pelo CMDCA.

Art. 4º - Caso a instituição / entidade/ programa, esteja devidamente cadastrado neste conselho, inclusive com número de registro no Livro de Instituições / Entidades do CMDCA ativo e tenha renovado no ano anterior com a comprovação via Certificado de Regularidade emitido por este Conselho, o processo para renovação e regularidade de seu cadastro a ser apresentado é:

- I - Relatório de atividades exercidas no ano ou ano anterior;
- II - Plano de Trabalho / Ação do ano em curso;
- III - Declaração assinada pelo Presidente da Instituição, garantindo que não houve alteração no Estatuto Social, no Quadro da Diretoria, e que as atividades estão sendo executadas normalmente conforme plano de trabalho ou de ação, solicitando a renovação (modelo de exemplo fornecido);

Parágrafo Único: Caso a instituição que se enquadre neste artigo tenha alterado seu **Estatuto Social** ou tenha feito alguma alteração ou eleição no **Quadro da Diretoria** (com registro da ata), é necessário no primeiro caso apresentar o item **2 do artigo 3º** desta resolução, e no segundo caso apresentar os itens **3,4, e 9 do artigo 3º** desta resolução.

Art. 5º - Fica determinada que todo ano, até a **data de 31 de maio**, todas as instituições e entidades já inscritas no **CMDCA** deverão proceder à renovação / atualização atendendo todos os itens descritos nesta Resolução e bem como na Resolução nº 07/2012 de 12/03/2012.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ/PR – CMDCA/AT – GESTÃO 2013-2015

Art. 6º - Toda a documentação a ser apresentada nas diversas situações abrangidas nesta Resolução e bem como na Resolução nº 07/2012 de 12/03/2012, deverão ser entregues na Sede do CMDCA, ao Secretário Executivo da gestão atual, que emitirá um protocolo de recebimento do processo.

Art. 7º - Qualquer situação não abrangida nesta ou em outras resoluções do **CMDCA**, deverão ser definidas em reuniões plenárias do colegiado.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 10 de fevereiro de 2014.

EZEQUIEL TADEU BORGES

Presidente do CMDCA/Almirante Tamandaré/PR – GESTÃO 2013/2015

ANEXO 1

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Almirante Tamandaré - PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ/PR – CMDCA/AT – GESTÃO 2013-2015

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/ATUALIZAÇÃO

- () **Inscrição** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
() **Atualização** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Prezado Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA - Almirante Tamandaré/PR Sr. **EZEQUIEL TADEU BORGES**

A Entidade / instituição / programa denominada _____
_____ representada neste momento por
_____, na qualidade de representante legal da Instituição,
portador(a) do CPF nº _____, vem **REQUERER SUA
INSCRIÇÃO/ATUALIZAÇÃO** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA , no município de Almirante Tamandaré, com base nas Leis municipais
nº 127/91 de 14 de novembro de 1991, nº 520/96 de 18 de dezembro de 1996, nº
601/98 de 11 de maio de 1998 e nº 1706/13 de 25 de junho de 2013, bem como no
Estatuto da Criança (lei federal nº 8.069/90 de 13/07/1990 e suas alterações), e de
acordo com as normativas atuais do CMDCA/AT.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – CMDCA/AT – GESTÃO 2013-2015

Declaração de Responsabilidade

I – ENTIDADE:

Nome da Instituição (de acordo com o estatuto): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Data da Fundação: _____

Número do CNPJ (antigo CGC): _____

Correio Eletrônico (e-mail): _____

II – DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO:

Nome Completo: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ RG/Órgão Exp.: _____

CPF: _____ Período do Mandato: _____

III – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

IV – INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO: Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre:

01. "A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional."
() Consta, no Artigo: _____ () Não Consta

02. "A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes".
() Consta, no Artigo: _____ () Não Consta



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – CMDCA/AT – GESTÃO 2013-2015

03. "A Entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto".
 Consta, no Artigo: _____ Não Consta

04. "Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênera devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública, a critério da Instituição".
 Consta, no Artigo: _____ Não Consta

05. "Caso a Entidade seja qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999, no caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado à outra Entidade qualificada como OSCIP, registrada no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA".
 Consta, no Artigo: _____ Não Consta

V – IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA:

Mandato (duração): _____

	NOME	RG	CPF
Presidente			
Vice-Presidente			
Tesoureiro ou secretário			

VI – RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO(S) MANTIDO(S) (Matriz e Filiais):

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ/PR – CMDCA/AT – GESTÃO 2013-2015

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Observação: Caso o número de estabelecimentos mantidos seja superior, solicitamos que relacione-os em folha suplementar, constando os dados acima expressos.